



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07 DE 15
DE ABRIL DE 2014**

**INCLUÍ INCISO III AO ART. 41 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no § 2º do Art. 44, da Lei Orgânica do Município;

Fazem saber, que o Plenário aprovou e nos promulgamos a seguinte Emenda Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica incluído Inciso III ao Art. 41 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

III. para assumir cargo e/ou função pública, inclusive demissíveis ad nutum, no âmbito municipal, estadual e federal, sem direito a percepção de seus subsídios.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Sessões Joaquim de Deus Nunes.
Canguçu/RS, 16 de abril de 2014.

Arion Luiz Borges Braga
Presidente

Cristiano Aguiar Dias
Primeiro Vice-Presidente

Cledemir de Oliveira Gonçalves
Segundo Vice-Presidente

Rubens Angelin de Vargas
Primeiro Secretário

Augusto Cesar da Silva
Segundo Secretário

Autores: Neviton Nornberg, Erroldisnei Borges de Borges, João Luis Mendes Sodré Sodré, Augusto Cesar da Silva, João Nilso Coutinho e Wendel Dionata Mota Vilela